



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



d.

## «PROGRAMA DE RENDA REDUZIDA» AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 2/2025

A IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na qualidade de entidade gestora do «Programa de Renda Reduzida», informa que se encontra a decorrer um novo período de inscrições, de **15 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**.

Nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 563/2024, de 22 de outubro, as inscrições deverão ter por referência o concelho de residência ou de domicílio profissional do agregado familiar a inscrever, bem como deverão indicar a tipologia adequada à sua dimensão, e devem ser formalizadas na plataforma eletrónica da IHM, EPERAM, acessível em [www.ihm.pt](http://www.ihm.pt), através da opção de menu 'Área Reservada' ou da opção 'Portal Online'.

Os agregados familiares com inscrições realizadas em períodos anteriores e que se encontrem no estado de "**Atualização de Documentos**", deverão proceder à atualização da sua inscrição mediante a submissão de novos documentos, sem necessidade de efetuar nova inscrição. Além da atualização de documentos os agregados familiares já inscritos poderão igualmente, se tiverem condições formais para tal<sup>1</sup>, alterar o concelho e tipologia em que estão atualmente inscritos.

A validação das inscrições pressupõe o cumprimento dos requisitos de acesso ao programa e a verificação da inexistência de impedimentos, nos termos previstos nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/M, de 03 de abril.

<sup>1</sup> Conforme previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 563/2024, de 22 de outubro, as inscrições deverão ter por referência o concelho de residência ou de domicílio profissional do agregado familiar a inscrever.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Findo o período de inscrições identificado no presente aviso, proceder-se-á à respetiva avaliação e validação. Os agregados familiares com inscrições validadas poderão posteriormente candidatar-se a uma habitação pública no concelho em que agora se inscreveram (ou atualizaram a sua inscrição), quando forem publicitados os avisos de candidatura a habitações em cada um dos referidos concelhos.

Funchal, 14 de novembro de 2025

O Presidente do Conselho de Administração

Leonel Correia da Silva

Nota informativa: O «Programa de Renda Reduzida» foi aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2024/M, de 3 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho e regulamentado pela Portaria n.º 563/2024, de 22 de outubro, alterada pela Portaria n.º 408/2025, de 31 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA  
DA MADEIRA



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU